



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE- DIRETOR (A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE NOVA OLINDA.

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda, com sede na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Nova Olinda-PB, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de conformidade, ainda, como arrimo na Lei Municipal nº 691/2022, a qual regulamenta o Processo Eleitoral, convoca por meio deste Edital, todos os Profissionais da Educação para a eleição de Diretor(as) e Vice-Diretor(as) da Rede Municipal, correspondente ao quadriênio 2023 – 2026, que será realizada em todas as unidades Escolares, no dia 30 de novembro do corrente ano.

AS ELEIÇÕES OCORRERÃO EM OBSERVÂNCIA AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

Art. 1º- Só poderão candidatar-se às funções técnico-pedagógicas de Diretor e Vice-Diretor os professores/pedagogos com graduação e/ou licenciatura plena em pedagogia, que atendam o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 691/2022 e as seguintes condições:

- I – Estejam lotados e em exercício nas funções do magistério ou nas funções diretamente ligadas à docência, na Rede Municipal de Ensino, há, pelo menos, 02 (dois) anos;
- II – Não tenha recebido penalidade equivalente ou superior à suspensão, resultante de processo

administrativo-disciplinar, no período de dois anos que antecede o dia da eleição;

III – Compor o quadro funcional do Estabelecimento de Ensino o qual tenha a intenção de se candidatar a gestor, no mínimo por dois anos;

IV – Apresentarem, no ato da inscrição, o Plano de Gestão de que trata o Art. 12º, devidamente aprovado e que esteja em consonância com a proposta pedagógica da Escola;

§ 1º Cada professor só poderá candidatar-se à função de Diretor ou Vice-Diretor em apenas uma escola.

§ 2º – Os Candidatos e/ou chapa deverão se inscrever 08 (oito) dias da Publicação deste Edital.

§ 3º Nas eleições subsequentes só poderão candidatar-se às funções técnico-pedagógicas de Diretor e Vice-Diretor, os professores/pedagogos com graduação e/ou licenciatura plena em pedagogia, que atendam o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 691/2022 e as seguintes condições:

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 2º- Poderão votar em cada escola:

- I - Os candidatos à função de Diretor e Vice-Diretor da escola;
- II - Os professores e servidores em efetivo exercício no estabelecimento de ensino;
- III - Os alunos regularmente matriculados com idade igual ou superior a 11 anos;
- IV - Os pais ou responsáveis legais dos alunos regularmente matriculados;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

V - Os representantes da comunidade que façam parte do Conselho Escolar.

§ 1º O eleitor que, nos termos do caput, possuir vínculo em mais de uma escola, poderá exercer o direito de voto em cada uma delas.

§ 2º Em nenhuma hipótese, um eleitor terá direito a mais de um voto em cada escola.

§ 3º O responsável legal deverá estar devidamente documentado por formulário padrão expedido previamente pela SEDUC.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º- Para organizar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral de cada escola será constituída uma Comissão Eleitoral, composta por um representante titular e um suplente de cada um dos segmentos da comunidade escolar, não sendo permitida a participação dos candidatos, dos atuais ocupantes das funções de Diretor e Vice-Diretor.

§ 1º A Comissão Eleitoral será eleita em reunião da Assembleia do Conselho Escolar, convocada, especialmente, para este fim.

§ 2º Na ausência ou vacância de algum membro da Comissão Eleitoral, seu substituto será indicado pelo segmento correspondente.

§ 3º A Comissão Eleitoral só poderá funcionar com, pelo menos, 03 (três) integrantes.

§ 4º O Presidente e o Secretário da Comissão Eleitoral deverão ser eleitos entre os seus membros, na primeira reunião.

§ 5º Aos membros da Comissão Eleitoral é vedado qualquer tipo de manifestação

favorável ou contrária aos candidatos ou chapas concorrentes.

§ 6º A Comissão Eleitoral deverá, obrigatoriamente, afixar, em local visível nas escolas, a relação nominal das pessoas aptas a votar, especificando a que categoria de votantes cada uma delas pertence.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º- Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor realizarão a campanha eleitoral, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

Art. 5º- É vedada a distribuição de qualquer tipo de brinde, tais como canetas, chaveiros, camisas e bonés, bem como a utilização de veículos para o transporte de eleitores.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará os infratores ao cancelamento de suas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

DAS ELEIÇÕES

Art. 6º- A eleição será por chapa, composta pela candidata (o) a (o) Diretora e Vice-Diretora (o), proclamando-se eleita aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos, na forma do art. 9º, da Lei Municipal nº 691/2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

§ 1º Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa cujo candidato a Diretor possuir maior tempo de serviço na Rede.

§ 2º Persistindo o empate, considerar-se-á vencedor, sucessivamente, o candidato que contar com maior titulação, o que tiver maior tempo de serviço na escola e, finalmente, o de mais idade.

§ 3º A eleição só será considerada válida se o número de votantes for superior a 30% do total de eleitores aptos a votar e se a soma dos votos válidos, brancos e nulos atingirem número correspondente à metade mais um dos eleitores participantes do colégio eleitoral, nos casos em que houver mais de uma chapa concorrente.

§ 4º No caso de não ocorrer o disposto no parágrafo anterior, será realizada uma nova eleição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização da primeira eleição, desta vez sem a necessidade do quórum mínimo nele previsto.

Art. 7º- Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral da escola realizará a apuração dos votos, lavrando, em seguida, ata circunstanciada com os resultados da votação.

§ 1º A Comissão Eleitoral da escola enviará a ata de votação, contendo os resultados do pleito, para a homologação pelo Conselho Escolar que, por sua vez, encaminhá-la-á, até às 17 horas do segundo dia útil após a homologação, à Comissão Coordenadora Eleitoral.

§ 2º Recebida à ata homologada pelo Conselho Escolar, a Comissão Coordenadora Eleitoral, proclamará o resultado do pleito, após a constatação de sua conformidade.

DOS RECURSOS

Art. 8º- Proclamado o resultado, nos termos do artigo anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Coordenadora Eleitoral, por escrito devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia útil após a proclamação.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 9º- A posse dos eleitos ocorrerá sempre no 1º dia útil do mês de janeiro subsequente à eleição.

Art. 10 - Por ocasião da posse, cada membro da chapa eleita apresentará à Secretaria de Educação, um quadro com disponibilidade de, pelo menos, 8 (oito) horas diárias, distribuídas de modo a garantir a presença do Diretor e/ou Vice-Diretor em todos os turnos de funcionamento da escola.

Art. 11- Por ocasião da posse, a chapa eleita firmará com a Secretaria de Educação documento intitulado Termo de Compromisso para Gestão Escolar, conforme o anexo I da Lei de Gestão Democrática, no qual se explicitarão os compromissos dos eleitos com implementação, preservação e melhoria do ensino no âmbito da unidade escolar.

Art. 12 – As listas de votantes, atas, modelos de identificação (crachás) e cédulas do Processo Eleitoral constam em anexo deste edital.

Nova Olinda-PB, 18 de Novembro de 2022.


Ana Maria Vasconcelos Bezerra
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

ANEXOS

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR/ Ano

Escola: _____

Endereço: _____ Município: _____

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL

Nº.	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

[illegible]

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO/ CHAPA

ESCOLA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ FONE: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR (A) GERAL: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ FONE: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

MATRÍCULA: _____ DATA DA EMISSÃO: _____

Cópia da Identidade;

Cópia do CPF;

Cópia de comprovante de residência;

Cópia do Diploma: () Nível Superior;

Cópia de Demonstrativo de Pagamento /

Carga Horária: () 40 horas () 20 horas;

Declaração do órgão empregador que comprove sua idoneidade administrativa;

Declaração de adimplência com a Prestação de Contas (para candidatos a reeleição);

Declaração de tempo de efetivo exercício na escola;

Declaração de experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério; 10. Cópia da proposta de gestão;

_____, _____, de _____ de 20__

Comissão Eleitoral Escolar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO/CHAPA Nº _____

NOME DA ESCOLA: _____

DIRETOR: _____

VICE-DIRETOR _____

_____, _____, de _____ de 20__

Comissão Eleitoral Escolar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/ CANDIDATURA CANDIDATO: _____ CHAPA: _____ ESCOLA: _____ Declaro homologada a inscrição do candidato acima citado para a Eleição Direta de Diretor e Vice-diretor das Escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal. _____, _____, _____ de 20__ _____ Presidente da Comissão Eleitoral Intermediária
--

ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/ CANDIDATURA CANDIDATO: _____ CHAPA: _____ ESCOLA: _____ Declaro homologada a inscrição do candidato acima citado para a Eleição Direta de Diretor e Vice-diretor das Escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal. _____, _____, _____ de 20__ _____ Presidente da Comissão Eleitoral Intermediária
--



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR

ESCOLA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) _____
_____, portador(a) da matrícula nº. _____,
encontra-se lotado(a) nesta Unidade de Ensino desde ____/____/____.

Diretor(a) da Unidade de Ensino



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que após pesquisa realizada nos arquivos desta comissão o(a) servidor(a) _____ não se encontra respondendo a inquérito administrativo de qualquer ordem.

_____, de _____ de 20____

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro para os devidos fins de candidatura ao cargo de Diretor / Vice-diretor, que _____, Presidente(a) do Conselho Escolar da Escola _____, matrícula nº. _____, está em dia com as prestações de contas de todos os recursos financeiros destinados à referida escola, estando apto(a) a candidatar-se ao pleito 20____, de acordo com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 691/2022.

_____, de _____ de 20____.

Técnico Responsável de Acompanhamento de Prestação de Contas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____ matrícula nº _____, lotado(a) na Escola _____ com carga horária de 20 horas, declaro que sendo eleito(a) para o cargo de Diretor(a) /Vice-diretor(a) estarei ciente de que não terei ampliação de carga horária do cargo efetivo de professor(a) para efeito de computar aumento da remuneração, porém, terei dedicação de no mínimo 40 horas semanais de acordo com a gratificação inerente à função, atendendo as exigências para o seu exercício, até o período de sua vigência.

_____, de _____ de 20__.

Candidato(a) (Por extenso)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA

ESCOLA MUNICIPAL _____

ESTRUTURA PARA A PROPOSTA DO CANDIDATO A GESTOR:

1. CAPA:

Nome da escola;

Chapa/candidatos / Nº chapa; - Mês e ano.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:

Nome e endereço da escola, número de aprovados, reprovados e abandono;

Porte da Escola;

Nº de alunos matriculados;

Nº de docentes;

Nº de funcionários;

Formação do(s) candidato(s):

Geral: Nome/ Formação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado.

Vice-diretor(s): Nome(s)/ Formação.

JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA:

Os candidatos/chapa deverão justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamentado na autoavaliação da gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, e gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar.

A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE; no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder-articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.

OBJETIVOS:

Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

METAS

Caracterizada pelos resultados que o(s) gestor(es) propõe(m) atingir no período do mandato, fundamentados nos objetivos.

PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

No Eixo Gestão Educacional:

Liderança (Gestão de pessoas/ Desenvolvimento de pessoal);

Gestão de Comunicação (As regras e funcionamento para um clima de trabalho pautado na solidariedade, no diálogo e no respeito);

Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades / Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.);

Autonomia (Na gestão de seu Plano Gerencial / Pedagógico, Projeto Financeiro);

PDE;

PDDE;

Conselho Escolar;

Patrimônio da Escola Pública.

No Eixo Pedagógico:

Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);

Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas).

No Eixo Relacional:

Liderando alunos (Promovendo o protagonismo juvenil);

Liderando professores (Acolhimento, acompanhamento, reuniões);

Liderando as famílias (Incentivo à participação dos pais);

Parceria com a comunidade escolar e local;

Voluntariado (Como trabalhar a ação voluntariada).

7. AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS).

Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA

ESCOLA MUNICIPAL _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR

ESCOLA: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ FONE: _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar nos termos da Lei nº 276, de 12 de dezembro de 2011, convoca a comunidade escolar, composta pelos segmentos pais, alunos, funcionários e professores, para, através de voto direto e secreto, proceder à escolha do Diretor e Vice-diretor no dia ____ de _____ de 20 ____ Horário: das 8 às 20h.

_____, de _____ de 20 ____.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR COMISSÃO ELEITORAL PRESIDENTE	ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR COMISSÃO ELEITORAL SECRETÁRIO
ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR COMISSÃO ELEITORAL PRESIDENTE	ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR COMISSÃO ELEITORAL SECRETÁRIO
ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR COMISSÃO ELEITORAL 1º MESÁRIO	ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR COMISSÃO ELEITORAL 2º MESÁRIO
ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR COMISSÃO ELEITORAL 1º MESÁRIO	ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR COMISSÃO ELEITORAL 2º MESÁRIO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR	ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR
COMISSÃO ELEITORAL	COMISSÃO ELEITORAL
FISCAL	FISCAL

ELEIÇÕES 20__ para diretores das Escolas Públicas Municipais	ELEIÇÕES 20__ para diretores das Escolas Públicas Municipais
DIRETOR E VICE-DIRETOR CÉDULA ELEITORAL ESCOLA MUNICIPAL	DIRETOR E VICE-DIRETOR CÉDULA ELEITORAL ESCOLA MUNICIPAL
_____ 1 2 3 CHAPAS	_____ 1 2 3 CHAPAS
_____ Presidente de Mesa	_____ Presidente de Mesa
_____ 1º Mesário	_____ 1º Mesário
_____ 2º Mesário	_____ 2º Mesário

ELEIÇÕES 20__ para diretores das Escolas Públicas Municipais	ELEIÇÕES 20__ para diretores das Escolas Públicas Municipais
DIRETOR E VICE-DIRETOR CÉDULA ELEITORAL ESCOLA MUNICIPAL	DIRETOR E VICE-DIRETOR CÉDULA ELEITORAL ESCOLA MUNICIPAL
_____ CHAPAS 1 2 3	_____ CHAPAS 1 2 3
_____ Presidente de Mesa	_____ Presidente de Mesa
_____ 1º Mesário	_____ 1º Mesário
_____ 2º Mesário	_____ 2º Mesário



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR/ Ano

Escola: _____

Endereço: _____

Município: _____ Telefones: _____

RELATÓRIO DA SEÇÃO: VOTAÇÃO E ESCRUTINAÇÃO

Nº. Eleitores inscritos	
Nº. Eleitores votantes	
Nº. Eleitores não votantes	
TOTAL GERAL	

Ocorrências:

Impugnação: () Sim () Não

Motivo(s):

RESUMO GERAL E RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO

VOTOS	RESULTADO DA VOTAÇÃO
Chapa I	
Chapa II	
Chapa III	
Válidos	
Nulos	
Em branco	
TOTAL	
Abstenções	
TOTAL GERAL	

Nova Olinda - PB, ____ de _____ de 20__.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

ASSINATURAS:

Presidente da Mesa Receptora/Escrutinadora: _____

1º Mesário: _____

2º Mesário: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR

MAPA GERAL DA APURAÇÃO

Escola: _____

Endereço: _____

Município: _____ Telefones: _____

SEGMENTO	TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS	TOTAL DE VOTANTES
Alunos		
Pais		
Professores		
Funcionários		
TOTAL		

VOTOS VÁLIDOS POR CANDIDATO / CHAPA	TOTAL
CHAPA 1	
CHAPA 2	
CHAPA 3	

Nova Olinda - PB, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURAS:

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR

ATA DE RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DIRETAS PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR

Às ____ horas e ____ minutos do dia ____ do mês de _____ de 20____, na Escola _____ localizada na cidade de _____, realizou-se a Eleição Direta para Diretor e Diretor(es) Vice-diretores das Escolas de Educação Básica de Rede Pública de Ensino do Município de Nova Olinda.

CANDIDATOS	VOTOS VÁLIDOS
Chapa 1	
Chapa 2	
Chapa 3	
TOTAL GERAL	

CANDIDATO/CHAPA ÚNICA	NÚMERO DE VOTOS
Válidos	
Nulos	
Em branco	
Abstenções	
TOTAL GERAL	

Eleito candidato/chapa 1 (Única) com ____% dos votos.

☐ Nova eleição será realizada. O candidato/chapa 1 (Única) não atingiu mais de 50% da soma dos votos.

Os dados contidos nesta ata foram conferidos pela Comissão Eleitoral Escolar, estando presentes a esta apuração outros membros da Comunidade Escolar como pais, alunos, professores, funcionários e candidatos ao pleito eleitoral. E por não haver nada mais a tratar, eu, _____, Secretário(a) da Comissão Eleitoral Escolar, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente.

Nova Olinda - PB, ____ de _____ de 20____.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **NOVA OLINDA**

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela **LEI MUNICIPAL** nº 481 de 14 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 220/2022

Nova Olinda – PB, 21 de novembro de 2022



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**

SECRETARIA CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**EDIÇÃO ORDINÁRIA
Nº 220/2022**

DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Constitucional
CPF nº 105.929.614-43

*Edifício Sede da Prefeitura Municipal
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda – PB*